

LEI N. 0532/2014

12.05.2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, referente o exercício financeiro de 2014, no valor de **R\$ 46.492,15(Quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos)**, destinados as especificações a seguir:

04; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDER\$ 40.658,92
04.006; DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
10.301.1001.01108; MODULOS
3.3.20.93.00.00; INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1666; 00330; MODULOS

04; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDER\$ 3.804,13
04.006; DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
10.301.1001.01108; MODULOS
3.3.20.93.00.00; INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1666; 00330; MODULOS

06; SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$ 2.029,10
06.003; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.02033; Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2741; 00120; TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação de recurso vinculado, superávit financeiro e anulações, conforme especificado:

06; SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$ 2.029,10
06.003; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.02033; Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2740; 00118; PNAT

00118 – MODULOSR\$ 44.463,05

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 12 de maio de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal